

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 1.982, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XXVI do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da lei municipal nº. 125 de 06 de novembro de 1995;

CONSIDERANDO que são receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as transferências oriundas dos orçamentos da União e do Estado, doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos específicos, que lhe venham a ser destinados, o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, rendas eventuais específicas, inclusive as provenientes de aplicações financeiras dos recursos vinculados ao Fundo, entre outras;

CONSIDERANDO que compete ao gestor do fundo a administração, aplicação e destinação dos recursos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada, a partir de **01 de janeiro de 2021**, como “Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDCRIA)”, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **DANIELLE ROBERTO CORDEIRO MEDEIROS DE LIMA**, inscrita no CPF nº **124.091.507-13**.

Parágrafo único. Compete, em especial, a gestora ora nomeada, além de outras atribuições previstas em Lei:



I - A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Comendador Levy Gasparian;

II – Submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as respectivas prestações de contas;

III – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º - Toda a movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Comendador Levy Gasparian.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comendador Levy Gasparian, 15 de janeiro de 2021.

Cláudio Mannarino
Prefeito